



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE, e a empresa PUBLIC SOFT INFORMÁTICA LTDA, conforme as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.445.014/0001-01, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, N.º 020, Centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG N.º 5.230.548 - SSP/PE e do CPF N.º. 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PUBLIC SOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carneiro da Cunha, 40 A - Torre, João Pessoa-PB, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o N.º 07.553.129/0001-76, empresa isenta de inscrição estadual e neste ato representada pelo Diretor, o Senhor **MARCOS HÉLDER NUNES VIEIRA**, portador do RG N.º 1.338.404 SSP-PB e do CPF N.º 646.603.624-34, brasileiro, casado, programador, com endereço residencial situado na Rua Farmacêutico Antônio Leopoldo Batista, N.º 795, Bairro Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Cessão de Direito de uso do software, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

Aplica-se a este contrato o disposto nas Leis N.º 9.609/98 (proteção da propriedade intelectual do software) e N.º 9.610/98 (proteção dos direitos autorais) e a Lei N.º 8.666/93 (Licitações e contratos públicos) e suas alterações posteriores;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1 O presente ajuste de vontades tem por objeto a cessão de uso dos softwares desenvolvidos pela empresa **CONTRATADA** e que poderão ser utilizados tão somente pela Edilidade **CONTRATANTE**, cuja prestação técnica, aos níveis de informatização, implica:

- a) **Locação Software do Sistema de Contabilidade**
- b) **Locação Software do Sistema Portal da Transparência**

Ademais a empresa se responsabiliza pelo treinamento dos servidores para operacionalização do mesmo;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.2 O Objeto deste contrato é a locação da licença não exclusiva de uso dos sistemas acima descritos.

2.3 A propriedade intelectual sobre os sistemas acima descritos não é objeto deste contrato e continua sendo propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.

2.4 A liberação de uso dos sistemas acima descritos será feita periodicamente através de liberação de senha que permitirá acesso ao mesmo; nos casos em que, o contrato for assinado como pagamento em **débito em conta** esta senha valerá pelo período do contrato;

2.5. A liberação da senha para os contratos mensais efetuados em **boleto bancário, débito automático, depósito identificado** fica acordado um prazo máximo de 01 (um) mês a contar da data de vencimento do contrato, caso haja inadimplência durante este período, será feito o bloqueio in loco ou automaticamente pelo sistema, devendo a CONTRATADA avisar a CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência do aviso do bloqueio. Aviso este que poderá ser efetuado pelo próprio sistema ou por telefone diretamente com o funcionário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICENÇA E OBRIGAÇÕES**

3.1. Os sistemas acima descritos têm por objetivo, informatizar os serviços técnicos especializados para cada finalidade específica, sob a supervisão do Responsável bem como informatizar de forma integrada o controle interno da Edilidade em ambiente de rede, atendendo as normas e padrões estabelecidos, consubstanciadas e adequadas pela Legislação Vigente.

3.2. Os Sistemas acima descritos deve ser instalado pela CONTRATANTE em no máximo 02 (dois) computadores e nas demais máquinas será cobrado uma taxa adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor de cada mensalidade para a licença de cada máquina instalada.

3.3 Cópia de Segurança (backup) do Banco de Dados: É de total responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo ao sistema a rotina de efetuar esta operação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1. O Presente contrato entra em vigor na data de assinatura, tendo prazo de duração do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio, por escrito, 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA - CUSTO DO SERVIÇO**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.2 O Objeto deste contrato é a locação da licença não exclusiva de uso dos sistemas acima descritos.

2.3 A propriedade intelectual sobre os sistemas acima descritos não é objeto deste contrato e continua sendo propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.

2.4 A liberação de uso dos sistemas acima descritos será feita periodicamente através de liberação de senha que permitirá acesso ao mesmo; nos casos em que, o contrato for assinado como pagamento em **débito em conta** esta senha valerá pelo período do contrato;

2.5. A liberação da senha para os contratos mensais efetuados em **boleto bancário, débito automático, depósito identificado** fica acordado um prazo máximo de 01 (um) mês a contar da data de vencimento do contrato, caso haja inadimplência durante este período, será feito o bloqueio in loco ou automaticamente pelo sistema, devendo a **CONTRATADA** avisar a **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência do aviso do bloqueio. Aviso este que poderá ser efetuado pelo próprio sistema ou por telefone diretamente com o funcionário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICENÇA E OBRIGAÇÕES**

3.1. Os sistemas acima descritos têm por objetivo, informatizar os serviços técnicos especializados para cada finalidade específica, sob a supervisão do Responsável bem como informatizar de forma integrada o controle interno da Edilidade em ambiente de rede, atendendo as normas e padrões estabelecidos, consubstanciadas e adequadas pela Legislação Vigente.

3.2. Os Sistemas acima descritos deve ser instalado pela **CONTRATANTE** em no máximo 02(dois) computadores e nas demais máquinas será cobrado uma taxa adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor de cada mensalidade para a licença de cada máquina instalada.

3.3 Cópia de Segurança (backup) do Banco de Dados: É de total responsabilidade do **CONTRATANTE**, cabendo ao sistema a rotina de efetuar esta operação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1. O Presente contrato entra em vigor na data de assinatura, tendo prazo de duração do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio, por escrito, 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA - CUSTO DO SERVIÇO**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.1. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a título de aluguel da licença de uso, a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, referente à locação do sistema de Contabilidade e o portal da transparência, a vencer no dia 20 de cada mês através de **Deposito Bancário em nome da Public Soft Informática LTDA, Agência nº 0011-6 e Conta Corrente nº 220.547-5 Banco do Brasil.**

5.2. Os valores acima acordados foram referentes ao pacote total dos sistemas, caso haja alguma desistência de qualquer um dos sistemas acima mencionados voltará ao valor normal, perdendo assim os descontos dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O não recebimento do boleto bancário até a data de vencimento não isenta a **CONTRATANTE** do pagamento, devendo neste caso contatar a **CONTRATADA** para ajustar outra forma de pagamento.

6.2. Verifica-se que parcelas com atraso igual ou superior a 30(trinta) dias poderão ser protestadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL.**

7.1 Estando a **CONTRATANTE** em dia com o pagamento das mensalidades, terá direito ao suporte via fone/fax/e-mail para as questões urgentes no horário de expediente. O usuário também poderá recorrer à nossa página na internet para consulta ao manual on-line e consultas às perguntas mais frequentes. A mensalidade prevista neste contrato cobrirá suporte local, desde que o mesmo não ultrapasse às 24 horas do dia, que neste caso, deverá ser pago separadamente as despesas de alimentação e hospedagem do técnico deslocado para este fim.

**CLÁUSULA OITAVA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

8.1 A **CONTRATADA** assegura, como garantia única, que os discos nos quais o software é fornecido não conterão defeitos, caso haja, serão reparados imediatamente sem nenhum custo adicional pelo período deste contrato vigente, desde que sejam devolvidos à **CONTRATADA** os discos defeituosos.

8.2 Em nenhuma circunstância terá a **CONTRATADA** responsabilidade sobre danos indiretos, acidentais, especiais ou consequências ou por quaisquer perdas de lucros, economias, receitas ou dados decorrentes ou relativos ao mau uso ou uso incorreto deste software ou ainda decorrentes de causas externas como falha no hardware, falta de energia, instalação indevida ou configuração do sistema operacional



**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos necessários para arcar com as despesas decorrentes deste contrato para o presente exercício correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**9.1.1. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

10.100 - Câmara Municipal

01.031.1001.2001 - Manter os Serviços Legislativos

3390.39. 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

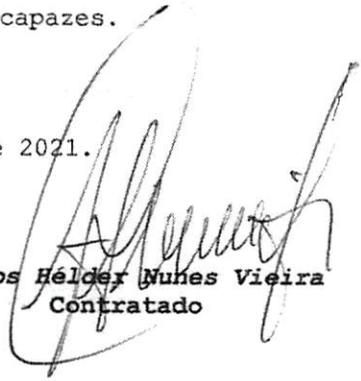
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Carnaíba - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada por duas testemunhas instrumentárias, pessoas essas idôneas e capazes.

Quixaba - PE, em 04 de janeiro de 2021.

  
Neudiran Rodrigues de Medeiros  
Contratante

84   
Marcos Helder Nunes Vieira  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1- NOME: Norma Sueli Ramos da Silva.

Nº DO CPF: 989.703.724-15

ASSINATURA: Norma Sueli Ramos da Silva.

2- NOME: Antonio Victor Ramos da Silva

Nº DO CPF: 309.300.064-66

ASSINATURA: Antonio Victor Ramos da Silva





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.553.129/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/08/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PUBLIC SOFT</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JOAO CIRILO DA SILVA</b>	NÚMERO <b>221</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 602 BLOCO B</b>
--	----------------------	--

CEP <b>58.046-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTIPLANO CABO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRACAO@PUBLICSOFT.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(83) 3022-0800/ (83) 8812-4448</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/08/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/12/2020** às **09:41:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **0F02.A975.47BF.6CC6**

Emitida no dia 09/12/2020 às 10:44:55

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **07.553.129/0001-76**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/12/2020  
Hora: 10:43

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/084780

Nº de Controle de Autenticação

536.595.432.466

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07553129000176		Nome do Contribuinte PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA			
Endereço AV JOAO CIRILO DA SILVA		Número 00221	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 602;BLOCO B;
Bairro CABO BRANCO	CEP 58046005	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 95394-6

IMOBILIÁRIAS: 074655-0

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 09/12/2020 10:43:56



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.553.129/0001-76  
Certidão n°: 21233955/2020  
Expedição: 31/08/2020, às 12:59:15  
Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.553.129/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.553.129/0001-76

**Razão Social:** PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

**Endereço:** AV CARNEIRO DA CUNHA 40 A / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2020 a 09/01/2021

**Certificação Número:** 2020121101324655957539

Informação obtida em 21/12/2020 11:27:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 07.553.129/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

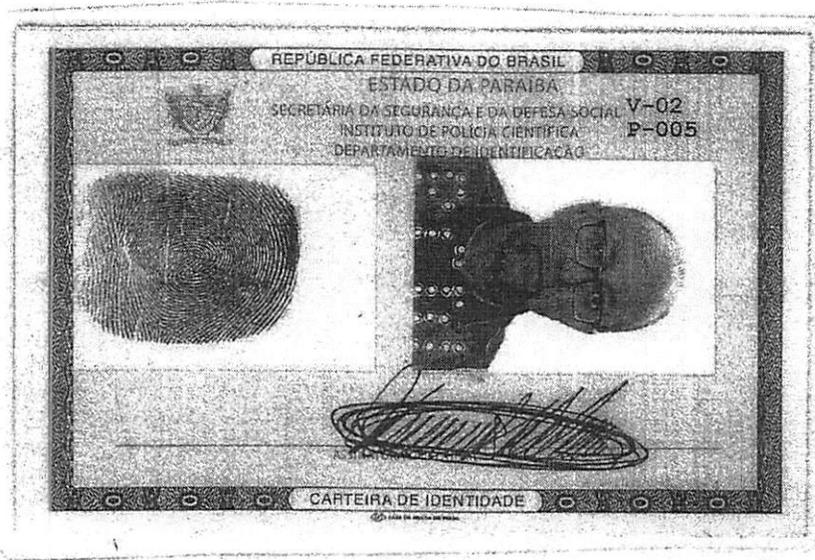
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:17 do dia 28/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2021.

Código de controle da certidão: **4619.0545.A1F3.1E72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.338.404 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/06/2014

NOME: MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

FILIAÇÃO: SAUL VIEIRA DA SILVA  
MARIA DO SOCORRO NUNES VIEIRA

NACIONALIDADE: CAJAZEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1968

DOC ORIGEM: CASAM N. 8181 FLS. 083 LTV. B/28  
CARTÓRIO SAPE/PE

646.603.624-34  
JURO PESSOAL - PE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-3

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 68461204191605200668-1; Data: 12/04/2019 16:06:57**

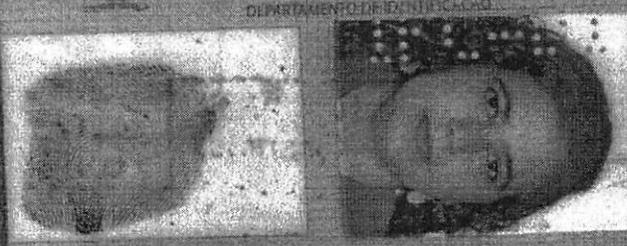
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O- A1K94613-CZ2E  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Rua: Avenida Brasil, 116 - Bairro: Boa Viagem - Recife - PE - CEP: 51030-000 - Fone: (51) 3441-1111 - Fax: (51) 3441-1111  
 Autenticação Digital  
 O presente documento eletrônico foi assinado digitalmente pelo Tabelião de Notas, em nome do Tabelião, em 11/06/2012 às 11:53:23, com o uso de uma senha de acesso pessoal e com o uso de uma senha de acesso pessoal. O sistema de autenticação digital é o sistema de autenticação digital do Tabelião de Notas, em nome do Tabelião, em 11/06/2012 às 11:53:23, com o uso de uma senha de acesso pessoal e com o uso de uma senha de acesso pessoal.  
 Cód. Autenticação: 68462201181153030425-1; Data: 22/10/2018 12:04:25  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGJ72413-Y308;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAIBA  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02  
 P-004



*Maria da Paz Aquino de Freitas*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.110 DE 2006

542.301.874-91  
 CPF

CARTÓRIO GUARABIRA-PB  
 CAS. C/ AVERB. N. 2091 F. 146 L. B. AVX-05  
 DOC. ORIGEM

GUARABIRA-PB  
 NATURALIDADE

26/12/1966  
 DATA DE NASCIMENTO

FRANCISCO  
 JOSÉ ALEXANDRE DE AÓQUINO  
 MARGARIDA FERNANDES DE AÓQUINO

NOME  
 MARIA DA PAZ AÓQUINO DE FREITAS

REGISTRO  
 1.515.213 -2 VIA EXPRESSA  
 DATA DE  
 11/06/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL